

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 28 de setembro de 2023

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000  
Fone: 54-3472.2000 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no artigo 115, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2024, que compreende:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2023/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000  
Fone: 54-3472.2000 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Visando cumprir o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e artigo 115, inciso II, § 1º e § 2º, da Lei Orgânica do Município, encaminha-se à essa Casa o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, relativo ao exercício de 2024, compreendendo as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2023/2025, a organização e estrutura do orçamento, as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações, as disposições relativas à dívida pública municipal, as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, as disposições sobre alterações na legislação tributária e as disposições gerais.

O presente projeto respeita as normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, sendo elaborado nos parâmetros dos projetos anteriores, visto que apenas traça as diretrizes gerais para elaboração do orçamento para o exercício de 2024.

Certos da aprovação unânime, desde já, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

**Projeto de Lei nº 030, de 25 de agosto de 2023.**

**Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2024.**

O presente projeto de lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, na forma prevista pelo art. 165 da CF/88 e pelo art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto está em conformidade com a legislação que rege o estabelecimento das diretrizes orçamentárias, atendendo, portanto, a legislação pertinente.

Este é o parecer.

São Valentim do Sul, 28 de setembro de 2021.



LUIZ FERNANDO RONSONI

Assessor Jurídico